



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Adjudicação do Pregão Presencial Nº 003/2020.
- Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2020.
- Resumo de Contrato PP Nº 005 - 02 / 2020.
- Resumo de Contrato PP Nº 006 - 02 / 2020.
- Resumo de Contrato PP Nº 007 - 02 / 2020.
- Resumo de Contrato PP Nº 008 - 02 / 2020.
- Resumo de Contrato PP Nº 009 - 02 / 2020.
- Contrato PP Nº 005 - 02 / 2020.
- Contrato PP Nº 006 - 02 / 2020.
- Contrato PP Nº 007 - 02 / 2020.
- Contrato PP Nº 008 - 02 / 2020.
- Contrato PP Nº 009 - 02 / 2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Pregoeira Municipal de Caraíbas-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 003/2020 **REALIZADO NO DIA:** 24/01/2020 **HORÁRIO:** 09:30 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**LICITANTES VENCEDORAS:** COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA EIRELI – (CNPJ: 00.068.344/0001-32), nos itens 01 a 08, 10, 12, 13, 15 a 18 com um total de R\$ 1.247.350,00 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); CM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – (CNPJ: 01.167.482/0001-31) nos itens 21, 22, 24 com um total de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais); AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 17.503.414/0001-36) nos itens 19, 20, 23 com um total de R\$ 24.615,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais); MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – (CNPJ: 27.927.653/0001-77) nos itens 25, 26, 27 com um total de R\$ 151.517,50 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – (01.130.401/0001-29), no item 14 com um total de R\$ 5.243,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e tres reais);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.466.875,50 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais cinquenta centavos)

**Caraíbas-Ba, 30 de Janeiro de 2020. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.**

**Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.**

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e HOMOLOGA o Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 003/2020 **REALIZADO NO DIA:** 24/01/2020 **HORÁRIO:** 09:30 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**LICITANTES VENCEDORAS:** COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA EIRELI – (CNPJ: 00.068.344/0001-32), nos itens 01 a 08, 10, 12, 13, 15 a 18 com um total de R\$ 1.247.350,00 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); CM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – (CNPJ: 01.167.482/0001-31) nos itens 21, 22, 24 com um total de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais); AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 17.503.414/0001-36) nos itens 19, 20, 23 com um total de R\$ 24.615,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais); MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – (CNPJ: 27.927.653/0001-77) nos itens 25, 26, 27 com um total de R\$ 151.517,50 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – (01.130.401/0001-29), no item 14 com um total de R\$ 5.243,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e tres reais);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.466.875,50 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais cinquenta centavos)

**Caraíbas-Ba, 30 de Janeiro de 2020. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.**

**Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.**

#### RESUMO DE CONTRATO PP Nº 005-02/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caraíbas

**CONTRATADA:** MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – (CNPJ: 27.927.653/0001-77)

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2020.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 03 de Maio de 2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **RESUMO DE CONTRATO PP Nº 006-02/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA – (CNPJ: 00.068.344/0001-32)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### **RESUMO DE CONTRATO PP Nº 007-02/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: CM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – (CNPJ: 01.167.482/0001-31)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### **RESUMO DE CONTRATO PP Nº 008-02/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – (17.503.414/0001-36)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.615,00 (Vinte e Quatro mil Seiscentos e quinze Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### **RESUMO DE CONTRATO PP Nº 009-02/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – (CNPJ: 01.130.401/0001-29)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.243,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 005-02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77, com sede no Rua R 5, LT 9ª, Setor Oeste Goiânia, Go Cep 74.125-070, representada neste ato por Alessandro Martins Mlguel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 2.776.939, expedida pela SSP/GO, cadastro no CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04 S/N QD 01 LT 11 PQ Cristo Redentor, Trindade GO - doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) referente aos lotes 25, 26 e 27 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

**Programa/Atividade:** 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

**Programa/Atividade:** 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

**Programa/Atividade:** 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

**Programa/Atividade:** 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

**Programa/Atividade:** 1058 - Promoção de Eventos

**Programa/Atividade:** 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1013 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

**Programa/Atividade:** 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 - Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Programa/Atividade:** 2.062 - Promoção de Festas Populares

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

**Programa/Atividade:** 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

**Programa/Atividade:** 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

**Programa/Atividade:** 1069 - Construção do campo em vila mariana

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 1003 - Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica

**Programa/Atividade:** 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais

**Programa/Atividade:** 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento

**Programa/Atividade:** 1006 - Construção de Casas Populares

**Programa/Atividade:** 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento

**Programa/Atividade:** 1008 – Drenagem de Vias e Encostas

**Programa/Atividade:** 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

**Programa/Atividade:** 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

**Programa/Atividade:** 1012 - Construção da Usina de Reciclagem

**Programa/Atividade:** 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES

**Programa/Atividade:** 1056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério

**Programa/Atividade:** 1059 - Ação de Infra-Estrutura - FIES

**Programa/Atividade:** 1066 - Construção de Equipamentos Para o Lazer e o Esporte

**Programa/Atividade:** 2013 - Programa Cidade Limpa

**Programa/Atividade:** 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aproveitamento Centro de Multiuso

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a)



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** masterled0618@gmail.com  
**Fac-Simile:** (62) 3941 4455  
Paralisação por falta de pagamento;
- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 005/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

**Cristiane da Silva Santos**  
\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Educação*

**Joel Lima Meira**  
\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Saúde*

**Daniela Coelho Dias**  
\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

\_\_\_\_\_  
**MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### **CONTRATO PP Nº 006-02/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.068.344/0001-32, com sede na Av. Deraldo Mendes, nº 254, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Edilson Anastácio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, estudante, com registro de identidade nº 13.968.768-80, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 049.961.975-79, residente e domiciliado na Av. Deraldo Mendes, nº 254/A, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia - doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente aos lotes 01 a 08, 10, 12, 13, 15 a 18 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (Onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 01- Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

**Programa/Atividade:** 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

**Programa/Atividade:** 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

**Programa/Atividade:** 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

**Programa/Atividade:** 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

**Programa/Atividade:** 1058 - Promoção de Eventos

**Programa/Atividade:** 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1013 – Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

**Programa/Atividade:** 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 - Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Programa/Atividade:** 2.062 - Promoção de Festas Populares

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

**Programa/Atividade:** 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

**Programa/Atividade:** 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

**Programa/Atividade:** 1069 – Construção do campo em vila mariana



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 1003 - Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica

**Programa/Atividade:** 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais

**Programa/Atividade:** 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento

**Programa/Atividade:** 1006 - Construção de Casas Populares

**Programa/Atividade:** 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento

**Programa/Atividade:** 1008 – Drenagem de Vias e Encostas

**Programa/Atividade:** 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

**Programa/Atividade:** 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

**Programa/Atividade:** 1012 - Construção da Usina de Reciclagem

**Programa/Atividade:** 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES

**Programa/Atividade:** 1056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério

**Programa/Atividade:** 1059 - Ação de Infra-Estrutura - FIES

**Programa/Atividade:** 1066 - Construção de Equipamentos Para o Lazer e o Esporte

**Programa/Atividade:** 2013 - Programa Cidade Limpa

**Programa/Atividade:** 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparelhamento Centro de Multiuso

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

Paralisação por falta de pagamento;

e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 016/2020**.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

**Cristiane da Silva Santos**

\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Educação*

**Joel Lima Meira**

\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Saúde*

**Daniela Coelho Dias**

\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 007-02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA CM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **CM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.167.482/0001-31 com sede na Av. Regis Pacheco, nº 21 - centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jaqueline Pereira Rocha Silva, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 879183586, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 018.666.315-35, residente e domiciliado na Rua Dinaelza Coqueiro, nº 282, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia - doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta reais) referente aos lotes 21, 22 e 24 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (Onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

**Programa/Atividade:** 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

**Programa/Atividade:** 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

**Programa/Atividade:** 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

**Programa/Atividade:** 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

**Programa/Atividade:** 1058 - Promoção de Eventos

**Programa/Atividade:** 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1013 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

**Programa/Atividade:** 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 - Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Programa/Atividade:** 2.062 - Promoção de Festas Populares

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

**Programa/Atividade:** 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

**Programa/Atividade:** 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

**Programa/Atividade:** 1069 - Construção do campo em vila mariana

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos  
**Programa/Atividade:** 1003 - Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica  
**Programa/Atividade:** 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais  
**Programa/Atividade:** 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento  
**Programa/Atividade:** 1006 - Construção de Casas Populares  
**Programa/Atividade:** 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento  
**Programa/Atividade:** 1008 - Drenagem de Vias e Encostas  
**Programa/Atividade:** 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas  
**Programa/Atividade:** 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais  
**Programa/Atividade:** 1012 - Construção da Usina de Reciclagem  
**Programa/Atividade:** 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES  
**Programa/Atividade:** 1056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério  
**Programa/Atividade:** 1059 - Ação de Infra-Estrutura - FIES  
**Programa/Atividade:** 1066 - Construção de Equipamentos Para o Lazer e o Esporte  
**Programa/Atividade:** 2013 - Programa Cidade Limpa  
**Programa/Atividade:** 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos  
**Programa/Atividade:** 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparelhamento Centro de Multiuso  
Uso

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.





## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

Paralisação por falta de pagamento;

- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 017/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

**Cristiane da Silva**

**Santos**

*Secretária Municipal de  
Educação*

**Joel Lima Meira**

*Secretária Municipal de  
Saúde*

**Daniela Coelho Dias**

*Secretária Municipal de  
Assistência Social*

---

**CM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 008-02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.503.414/0001-36 com sede na Rua São Pedro nº 215 - centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Daniani Souza Oliveira Gondim, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 07.118.588-70 expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 814.124.875-87, residente e domiciliado na Rua Trinta e Dois (Lot. Pq Conveima nº 3 Apto 301, Bairro Patagonia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia - doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 24.615,00 (Vinte e Quatro mil Seiscentos e quinze Reais) referente aos lotes 19, 20 e 23 do Anexo I do Edital de **Pregão**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (Onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

**Programa/Atividade:** 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

**Programa/Atividade:** 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

**Programa/Atividade:** 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

**Programa/Atividade:** 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

**Programa/Atividade:** 1058 - Promoção de Eventos

**Programa/Atividade:** 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1013 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

**Programa/Atividade:** 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 - Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Programa/Atividade:** 2.062 - Promoção de Festas Populares

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

**Programa/Atividade:** 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

**Programa/Atividade:** 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

**Programa/Atividade:** 1069 - Construção do campo em vila mariana

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 1003 - Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica

**Programa/Atividade:** 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais

**Programa/Atividade:** 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento

**Programa/Atividade:** 1006 - Construção de Casas Populares

**Programa/Atividade:** 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento

**Programa/Atividade:** 1008 - Drenagem de Vias e Encostas

**Programa/Atividade:** 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

**Programa/Atividade:** 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

**Programa/Atividade:** 1012 - Construção da Usina de Reciclagem

**Programa/Atividade:** 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES

**Programa/Atividade:** 1056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério

**Programa/Atividade:** 1059 - Ação de Infra-Estrutura - FIES

**Programa/Atividade:** 1066 - Construção de Equipamentos Para o Lazer e o Esporte

**Programa/Atividade:** 2013 - Programa Cidade Limpa

**Programa/Atividade:** 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparentamento Centro de Multiuso Uso

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

Paralisação por falta de pagamento;

- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 018/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**

**16.418.766/0001-20**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

---

**Cristiane da Silva Santos**  
*Secretária Municipal de Educação*

---

**Joel Lima Meira**  
*Secretária Municipal de Saúde*

---

**Daniela Coelho Dias**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

---

**AJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 009-02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a empresa **CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.130.401/0001-29 com sede na Av. Itabuna nº 2572 - centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Virlene Candida da Silva Ribeiro, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 0343028751 expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 528.567.125-68, residente e domiciliado na Rua Amapá, 300, Bairro Ibirapuera na cidade de Vitória da Conquista, Bahia - doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Materiais de Construção e Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 003/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 5.243,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais) referente aos lotes 14 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº**





## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (Onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 1017 - Instalação e Manutenção de Poços Artesianos, Tanques e Cisternas

**Programa/Atividade:** 1027 - Recomposição e Recuperação e Proteção Ambiental

**Programa/Atividade:** 1047 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Produtor

**Programa/Atividade:** 1048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes

**Programa/Atividade:** 1049 - Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropólos

**Programa/Atividade:** 1058 - Promoção de Eventos

**Programa/Atividade:** 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1013 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades escolares do município.

**Programa/Atividade:** 1061 - Implantação e Manutenção de Infocentros

**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 - Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Programa/Atividade:** 2.062 - Promoção de Festas Populares

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

**Programa/Atividade:** 1.032 - Construção de Quadras Poliesportiva

**Programa/Atividade:** 1068 - Construção de Vestiário do campo de futebol na sede

**Programa/Atividade:** 1069 - Construção do campo em vila mariana

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos  
**Programa/Atividade:** 1003 - Manutenção e Ampliação da Rede Elétrica  
**Programa/Atividade:** 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais  
**Programa/Atividade:** 1005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento  
**Programa/Atividade:** 1006 - Construção de Casas Populares  
**Programa/Atividade:** 1007 - Implantação do Sistema de Abastecimento  
**Programa/Atividade:** 1008 - Drenagem de Vias e Encostas  
**Programa/Atividade:** 1010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas  
**Programa/Atividade:** 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais  
**Programa/Atividade:** 1012 - Construção da Usina de Reciclagem  
**Programa/Atividade:** 1035 - Melhoria das Instalações Sanitárias - FIES  
**Programa/Atividade:** 1056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério  
**Programa/Atividade:** 1059 - Ação de Infra-Estrutura - FIES  
**Programa/Atividade:** 1066 - Construção de Equipamentos Para o Lazer e o Esporte  
**Programa/Atividade:** 2013 - Programa Cidade Limpa  
**Programa/Atividade:** 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos  
**Programa/Atividade:** 2016 - Ação de Infra-Estrutura - CIDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2042 - Implantação, Manutenção, Ampliação e Aparelhamento Centro de Multiuso  
Uso

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

Paralisação por falta de pagamento;

- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 003/2020 e Ata de Registro de Preços nº 019/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**

**16.418.766/0001-20**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

**Cristiane da Silva**

**Santos**

*Secretária Municipal de  
Educação*

**Joel Lima Meira**

*Secretária Municipal de  
Saúde*

**Daniela Coelho Dias**

*Secretária Municipal de  
Assistência Social*

---

**CASA MARQUES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: